

## **RESOLUÇÃO N° 04/2022 – CONCECERES**

Dispõe sobre o retorno das aulas presenciais dos cursos de graduação do Centro de Educação Superior da Região Sul da UDESC.

A Presidente do Conselho do Centro de Educação Superior da Região Sul - CERES, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

### **CONSIDERANDO:**

- a) A Resolução CONSUNI 20/2022, que dispõe sobre a vacinação contra a COVID-19 na comunidade acadêmica da Udesc, sobre o uso de máscaras no ambiente universitário e dá outras providências.;

RESOLVE, aprovar “ad referendum” do Conselho de Centro do CERES - CONCECERES:

Art. 1º - Fica instituída a obrigatoriedade da vacinação contra a COVID-19 de toda a comunidade acadêmica do CERES para atividades presenciais no campus, nos termos da Resolução CONSUNI 20/2022:

§ 1º Estudantes matriculados em disciplinas de graduação dos cursos do CERES devem apresentar comprovantes de vacinação via Requerimento - Comprovante de Vacinação COVID-19 (190) pelo SIGA;

§ 2º - No caso dos estudantes, a verificação do comprovante de vacinação será realizada pela Secretaria Acadêmica, que deverá informar à DEG a possível relação de estudantes que não comprovaram seu esquema vacinal;

§ 3º - Fica determinado que, a qualquer tempo, se identificada falsidade ideológica no comprovante de vacinação da COVID-19 disponível no SIGA, a DEG aplicará medidas disciplinares pertinentes, além de efetuar o trancamento da matrícula do estudante envolvido;

§ 4º No semestre 2022/1 será aceita a comprovação da 1º dose da vacina, nos casos dos estudantes que ainda não tem o esquema vacinal completo.

Art. 2º - É obrigatório o uso de máscaras de proteção individual nos seguintes espaços fechados do campus: salas de aula, laboratórios de ensino, biblioteca e auditórios;

Art. 3º - É obrigatório o uso de máscaras de proteção individual em espaços cobertos ou abertos de permanência ou de passagem de pessoas, onde não seja possível manter o distanciamento de 1 metro;

Art. 4º - É obrigatório o uso de máscaras em todos os veículos de transporte coletivo do CERES;

Art. 5º - É facultativo o uso de máscara em atividades esportivas, recreativas ou culturais, autorizadas pela Direção, desde que todos os envolvidos estejam vacinados contra a COVID-19;

Art. 6º - A limpeza e a higienização dos equipamentos e locais de aula deverão ser realizadas periodicamente, sob supervisão da Direção de Administração.

Art. 7º - É obrigatório a servidores, terceirizados e alunos o uso de álcool gel para garantir a higienização de suas mãos, pertences e materiais e equipamentos coletivos, tais como computadores, materiais didáticos e de laboratório, entre outros;

Art. 8º - Nos espaços físicos a serem utilizados, todas as janelas e portas dos ambientes devem ser mantidas abertas durante as atividades, quando possível, de modo a garantir ventilação natural do ambiente, mesmo com o uso de aparelho de ar-condicionado;

Art. 9º A realização dos eventos no CERES exigirá a obrigatoriedade do uso de máscaras e a apresentação do passaporte vacinal em espaços fechados e cobertos. A fiscalização dos comprovantes de vacinação para COVID-19 dos participantes deverá ser realizada no ato da inscrição, ou quando não houver inscrição, antes da entrada no evento, sob responsabilidade do organizador:

§ 1º Para eventos no semestre 2022/1 será aceita a comprovação da 1º dose da vacina, nos casos de pessoas que ainda não têm o esquema vacinal completo.

Art. 10º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna, 28 de março de 2022

Prof.<sup>a</sup>. Patricia Sfair Sunye  
Presidente do Conceceres



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **IJD7B817**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**PATRICIA SFAIR SUNYE** (CPF: 757.XXX.009-XX) em 29/03/2022 às 08:36:20

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:56:31 e válido até 13/07/2118 - 14:56:31.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMTI1MTZfMTI1MzdfMjAyMI9JSkQ3QjgxNw==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00012516/2022** e o código **IJD7B817** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.